



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 20.588 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Regulamenta a Lei n. 3.736, de 22 de dezembro de 2015, que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia para o Município de Ministro Andreazza.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam doadas, nos termos da Lei n. 3.736, de 22 de dezembro de 2015, as edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, localizadas na Avenida Pau Brasil, n. 5468, Centro, Setor 01, Lote 04, Quadra 28, para o Município de Ministro Andreazza.

Art. 2º. As edificações de que trata o artigo 1º deste Decreto, destinam-se, exclusivamente, para abrigar a sede da Casa dos Conselhos, não podendo as mesmas serem vendidas, nem desviada a sua finalidade, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio do Estado, independente de interpelação judicial.

Art. 3º. O donatário procederá às medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, no que se refere à transferência do referido imóvel perante aos cartórios competentes, oficiando à Procuradoria Geral do Estado - PGE para assinatura de Escritura Pública.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador